



## Câmara Municipal de Quatis Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

**LEI Nº 815, de 13 de Dezembro de 2013.**

**EMENTA: INSTITUI NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE QUATIS, A SEMANA DE  
PREVENÇÃO DE ACIDENTES  
DO TRABALHO E DOENÇAS  
OCUPACIONAIS.**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Quatis, a **SEMANA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS**, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de novembro.

**Art. 2º** - A Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais constará do calendário oficial de eventos do Município de Quatis.

**Art. 3º** - A Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais terá como objetivo básico levar

RD

aos diversos segmentos da população, através de palestras, cursos, seminários e outras atividades similares, noções básicas sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais em geral.

**Art. 4º** - Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou termos de cooperação com órgãos governamentais, pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e demais entidades representantes da sociedade.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de dezembro de 2013.

**RAIMUNDO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**